



**BOLETIM DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL**  
**EDP – Energias de Portugal, S.A.**  
**Lisboa, 25 de Agosto de 2011**

Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da  
EDP – Energias de Portugal, S.A.  
Praça Marquês de Pombal, 12  
1250-162 Lisboa

Nome do Accionista: \_\_\_\_\_

Morada completa: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

---

<b>Ordem do Dia</b>	<b>A Favor</b>	<b>Abstenção</b>	<b>Contra</b>
---------------------	----------------	------------------	---------------

---

**Ponto Único:** Deliberar sobre a alteração das seguintes disposições dos Estatutos da EDP:

- |   |                          |                          |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1. Artigo 4º, mediante a modificação do seu número 4;   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2. Artigo 14º, mediante a modificação dos actuais números 3, 4, 6, 10 e 11 e o aditamento dos novos números 11 e 12, com a consequente renumeração dos actuais números 11 e 12; | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3. Artigo 20º, mediante o aditamento dos novos números 6 e 7;   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 4. Artigo 27º, mediante a modificação do actual número 2.   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

---

(Assinatura semelhante à do Bilhete de Identidade ou à do Cartão de Cidadão)



## EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

1. De acordo com o disposto no artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 14º do Contrato de Sociedade, os accionistas habilitados a participar na Assembleia Geral podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem do dia;
2. Os Accionistas apenas podem participar e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou por representação, ou exercer o seu direito de voto por correspondência, por via postal ou electrónica, se forem titulares de pelo menos uma acção às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, ou seja, do dia 18 de Agosto de 2011 (“Data de Registo”);
3. Os Accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral, pessoalmente ou por representação, devem declarar previamente essa intenção, por escrito, (i) ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e (ii) ao intermediário financeiro junto do qual se encontre aberta a conta de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia anterior à Data de Registo, ou seja, do dia 17 de Agosto de 2011;
4. No caso de pretender exercer o direito de voto por correspondência poderá utilizar o presente modelo de boletim de voto, o qual não constitui solicitação de procuração nem indicação de sentido de voto. O boletim de voto deverá ser preenchido, assinado e remetido por correio registado com aviso de recepção, de modo a que seja recebido na sede social até ao dia 22 de Agosto de 2011. Juntamente com o boletim de voto deverá ser enviada uma fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
5. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto;
6. Para exercício do direito de voto por correspondência através de meios electrónicos deverão seguir-se as indicações constantes da convocatória da Assembleia Geral e da página da EDP na Internet ([www.edp.pt](http://www.edp.pt)).